



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (*)

A União, representada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e da Secretaria de Educação Especial, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009 que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, na Portaria Normativa nº 9, de 30 de junho de 2009 que institui o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica no âmbito do Ministério da Educação e o disposto na Portaria nº 1.129 de 27 de novembro de 2009 que constitui a Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica, torna público que receberá propostas de instituições de ensino superior públicas para apresentarem projetos para os cursos de formação continuada no âmbito do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar instituições públicas de ensino superior com licenciaturas, núcleos de pesquisa e programas de formação continuada, participantes do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica a apresentarem propostas dos cursos de formação continuada nas modalidades presencial e semi-presencial especificados no item 4.1 e detalhados no Anexo I desta Chamada.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. O presente edital tem por objetivos:
2.1.1. ampliar a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores;

2.1.2. contribuir com a construção de um sistema nacional de formação dos profissionais da educação, implementando os objetivos e os princípios da Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério instituídos pelo Decreto 6.755/09 nas ações, programas e projetos da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica;

2.1.3. estabelecer ações e programas de formação continuada dos profissionais da educação, desenvolvidos articuladamente entre as Instituições de Ensino Superior e as escolas públicas de educação básica, de forma a assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade socialmente referenciada;

2.1.4. contribuir com os sistemas de ensino na implementação da política de formação dos professores como sujeitos do processo educativo, pautada em uma concepção de formação inicial e continuada que contemple a tematização de saberes e práticas num contexto de desenvolvimento profissional permanente;

2.1.5. associar a pesquisa e a produção acadêmica à formação de professores, com a finalidade precípua de contribuir com a melhoria do aprendizado dos estudantes por meio da articulação dos órgãos gestores, dos sistemas de ensino e das instituições formadoras;

2.1.6. assegurar a participação dos profissionais da educação das redes públicas de ensino no planejamento, gestão e avaliação do projeto de formação continuada, em articulação com profissionais das instituições de educação superior no atendimento das demandas formuladas nos Planos de Ações Articuladas dos estados e municípios, no âmbito do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica;

2.2 A implementação dos projetos selecionados será definida pelo Ministério da Educação considerando, dentre outros aspectos, as demandas e necessidades apresentadas pelos planos estratégicos dos sistemas de ensino no âmbito da Política Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão apresentar projetos de formação continuada dos profissionais da educação básica:

3.1.1. As Universidades Federais e Estaduais que desenvolvem atividades de pesquisa, ensino e extensão nas áreas de conhecimento dos componentes curriculares ou temática específica da formação inicial e continuada de professores da educação básica;

3.1.2. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais) que atuam na formação inicial de professores, por meio da oferta de cursos de licenciatura;

3.2. Os projetos institucionais submetidos ao processo seletivo de que trata esta Chamada Pública por parte das unidades de ensino ou dos Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação das instituições de educação superior, deverão vir acompanhados da aprovação da respectiva administração superior, observadas as demais instâncias decisórias da instituição.

3.3. Cada instituição deverá apresentar um único projeto, compreendendo as áreas do conhecimento a serem abrangidas, num total de no mínimo 3 (três) áreas, indicando, no proposta, o coordenador institucional responsável pelo seu desenvolvimento, e os coordenadores acadêmicos em cada uma das áreas.

3.4. A instituição proponente deverá constituir instância responsável por assegurar a articulação, coordenação, indução e organização de projetos e ações de formação continuada dos profissionais da educação básica.

3.5. Poderão ser apresentados projetos interinstitucionais que envolvam mais de uma instituição, observado o disposto nos itens anteriores.

3.5.1 Os proponentes organizados coletivamente em projetos interinstitucionais devem constituir-se formalmente por intermédio de instrumento de parceria ou termo de colaboração que contenha, pelo

menos, a definição das responsabilidades do Representante da parceria e o estabelecimento, no instrumento de acordo de cooperação técnica, das atribuições da instituição representante do consórcio ou parceria, e das atribuições das demais instituições parceiras.

4. DOS PROJETOS

4.1. Para efeito da presente Chamada Pública, serão consideradas as seguintes áreas para apresentação de projetos de formação continuada de professores da educação básica:

4.1.1. Desenvolvimento e/ou consolidação de novas metodologias articuladas aos componentes curriculares e temas transversais no ensino fundamental e médio;

4.1.2. Ensino médio: ciência, cultura e trabalho;

4.1.3. Ensino médio magistério e formação de professores;

4.1.4. Educação de crianças de zero a cinco anos em estabelecimentos educacionais;

4.1.5. Mediadores de leitura;

4.1.6. Gestão da educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

4.1.7. Avaliação institucional da escola;

4.1.8. Avaliação da aprendizagem;

4.1.9. Relações étnico-raciais e diversidade no ambiente escolar:

4.1.9.1 Cultura e História dos Povos Indígenas;

4.1.9.2 Educação para as Relações étnico-raciais;

4.1.9.3 Diversidade no Ambiente Escolar;

4.1.10. Educação e direitos humanos;

4.1.10.1 Gênero e orientação sexual;

4.1.11. Educação Ambiental;

4.1.12 O atendimento educacional especializado - AEE;

4.1.13. Inclusão digital e os recursos de tecnologia assistiva;

4.1.14. Educação Integral.

4.2. O Anexo I apresenta os descritores de cada área acima mencionada.

4.3. Os projetos de formação continuada a serem apresentados poderão abranger mais de uma área de formação, contemplando áreas integradas e o trabalho inter e/ou multidisciplinar.

4.4. Os projetos de formação continuada apresentados deverão especificar as etapas para as quais se destinam:

4.4.1. Educação Infantil;

4.4.2. Ensino Fundamental;

4.4.3. Ensino Médio.

4.5. Na educação infantil os projetos de formação continuada deverão especificar a etapa para a qual estarão voltados (creche - 0 a 3 anos; pré-escola - 4 e 5 anos ou toda a educação infantil - 0 a 5 anos) e também às características da jornada de atendimento (parcial ou integral).

4.6. No âmbito do ensino fundamental os projetos de formação continuada deverão especificar seu grau de abrangência (anos iniciais; anos finais; anos iniciais e finais).

4.7. O projeto de formação continuada especificará, quando couber, a(s) modalidade(s) a que mais especificamente se direciona:

4.7.1. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

4.7.2. Educação de jovens e adultos;

4.7.3. Educação escolar indígena;

4.7.4. Educação quilombola;

4.7.5. Educação do campo;

4.7.6. Educação a distância;

4.7.7. Educação profissional e tecnológica;

4.7.8. Educação nas prisões

4.8. Os projetos deverão atender as seguintes diretrizes:

4.8.1. Abertura e flexibilidade no processo de formação continuada, de modo que possam ser adaptados a diferentes condições de oferta e de exercício profissional;

4.8.2. Associação da competência científica acumulada em diferentes áreas do conhecimento ao desenvolvimento de projetos de formação continuada;

4.8.3. Proposição de formas inovadoras e eficazes de parceria entre instituições de ensino superior públicas bem como destas com os sistemas de ensino, com o objetivo de desenvolver projetos de formação continuada, potencializando e articulando a experiência acumulada nesta área;

4.8.4. Capacidade de implementação em larga escala em associação com instituições de ensino superior públicas por meio de parceria institucionalizada com os municípios, estados e Distrito Federal;

4.8.5. Previsão de procedimentos eficazes de gestão do projeto, que garantam um trabalho contínuo em parceria com as redes e unidades públicas de ensino, por meio de ações que integrem a escola, as secretarias de educação e as instituições de ensino superior públicas;

4.8.6. Participação de professores das redes públicas de ensino em articulação com profissionais das instituições de ensino superior, no planejamento, desenvolvimento e avaliação do projeto de formação continuada.

4.9. A parceria de que trata o item 4.8.3. entre as instituições de ensino superior e os sistemas de ensino deve ser feita, preferencialmente, por intermédio dos respectivos Centros de Formação de Professores de sistemas municipais e estaduais, onde houver.

4.10. A participação de que trata o item 4.8.6. deverá ser comprovada por meio de documento da Secretaria de Educação a que o professor está vinculado.

4.11. Os Projetos devem explicitar no seu desenvolvimento a(s) dimensão(ões) que será(ão) consideradas a partir das indicações que se seguem:

4.11.1. formação continuada de professores do ensino fundamental, incluindo a elaboração de material didático (livros, vídeos, softwares).

4.11.2. formação de formadores e orientadores de estudos para os programas e cursos de formação continuada.

4.11.3. apoio a grupos de estudo e formação de professores orientadores de estudos e tutores dos Programas de Formação Continuada do Ministério da Educação, articulados aos Centros de Formação de Professores, com vistas ao acompanhamento da formação de professores cursistas.

4.11.4. concepção, elaboração e desenvolvimento de material didático, novas metodologias e tecnologias de ensino para os processos ensino-aprendizagem, e para assistência individual/coletiva aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem e defasagem idade-série.

4.11.5. apoio ao coletivo da escola para o acompanhamento do desenvolvimento profissional de professores iniciantes na carreira do magistério público da educação básica.

4.12 Serão priorizados projetos de formação continuada a serem ofertados na modalidade presencial e semi-presencial, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e carga horária máxima de 280 (duzentas e oitenta) horas, devendo a Instituição proponente especificar a modalidade de cursos a serem oferecidos, sua carga horária e a certificação a ser concedida: atualização e aperfeiçoamento.

5. DAS PROPOSTAS PARA OS CURSOS PARA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO E ÁREAS TEMÁTICAS

5.2. No processo de avaliação do projeto de formação continuada submetido a presente chamada, além dos requisitos especificados no item 4.7 e nas Ementas constantes no Anexo I deste Edital, serão observados também os seguintes critérios:

a) consistência do projeto proposto e sua adequação às Orientações Gerais da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica, disponível no sítio www.mec.gov.br/seb, e às orientações das ementas constantes do Anexo I a esta Chamada;

b) competência e experiência acadêmica da equipe docente responsável;

c) coerência com os planos estratégicos elaborados pelos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente no tocante à formação continuada, nos termos de que trata o Artigo 8º do Decreto 6.755/09;

d) proposta de acompanhamento institucional e avaliação do projeto e detalhamento das responsabilidades do coordenador institucional;

e) proposta institucional adotada pela instituição, para o planejamento e desenvolvimento integrado e articulado dos projetos, em conjunto com os sistemas de ensino e os profissionais da(s) escola(s) pública(s).

6 - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. O Ministério da Educação apoiará as instituições que venham a ser selecionadas mediante a descentralização de recursos ou celebração de convênio, quando for o caso, observadas as regras contidas no Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF nº 127, de 29 de maio de 2008, observando-se, sempre, o interesse da administração.

6.2. Os projetos de formação continuada, aprovados na presente chamada, serão apoiados financeiramente com valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, com recursos direcionados aos seguintes itens:

I - coordenação institucional, coordenação acadêmica e coordenação pedagógica de programas de ensino e projetos de pesquisa;

II - professores formadores e orientadores de estudos dos projetos de formação

III - deslocamento de equipe técnica para encontros presenciais;

IV - insumos acadêmico-administrativos (material de consumo);

V - passagens nacionais e diárias, observados os termos do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006;

VI - contratação de Pessoa Física;

VII - contratação de Pessoa Jurídica;

VIII - produção de material didático;

6.2.1. Os projetos apresentados deverão obedecer rigorosamente aos pagamentos vedados pela Lei 11.768 de 14 de agosto de 2008 (LDO 2009), no referente aos itens III, IV, V, VI e VII.

6.2.2. - Os itens I, II e VIII serão custeados por meio de bolsas de estudo e de pesquisa, nos termos da Lei 11.273 de 2006, cujos valores serão definidos em resolução própria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

6.3. Os recursos concedidos para o desenvolvimento dos projetos de formação continuada de professores poderão apoiar a estruturação da instância institucional responsável por assegurar a articulação, coordenação, indução e organização de projetos e ações de formação continuada dos profissionais da educação básica.

6.4. Os recursos para custear as ações descritas neste edital, previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, provenientes dos seguintes Programas e ações:

6.4.1. Programa 1448 - Qualidade na Escola, ações 6333 e 8684.

6.4.2. Programa 1060 - Brasil Alfabetizado, ação 8526;

6.4.3. Programa 1377 - Educação para a Diversidade e Cidadania, ações 8741, 8742, 8750, 8751, 8954; e

6.4.4. Programa 1374 - Programa de Desenvolvimento da Educação Especial, ação 8613.

6.5. O MEC, por intermédio do Comitê Gestor da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica definirá sobre a continuidade no apoio financeiro mediante avaliação do processo de desenvolvimento dos projetos selecionados nesta chamada.

7 - DOS PRAZOS

As atividades inerentes ao objeto do presente edital observarão a seguinte cronologia básica:

Etapas	Data
Recebimento das propostas	Até 29 de março
Seleção das propostas	De 5 a 8 de abril
Divulgação dos resultados	Até 20 de abril

7.1. O MEC se reserva o direito de alterar o cronograma acima estabelecido, a fim de atender necessidades técnicas relativas ao processo de seleção.

7.2. A submissão das propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:

7.2.1. Preenchimento do modelo de Formulário para Inscrições dos Projetos (Anexo II)

7.2.2. Envio da versão digital da proposta para o endereço eletrônico edit@educ.mec.gov.br

7.2.3. Envio por SEDEX, com data de postagem até 29 de março de 2010, de uma versão impressa da proposta assinada pelo dirigente máximo da Instituição para o endereço a seguir especificado:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Coordenação Geral de Professores
Esplanada dos Ministérios - Bloco L
5º andar - sala 513
CEP: 70.047-900
Brasília - DF

7.2.4. Não serão consideradas propostas enviadas após a data de 29 de março de 2010, conforme especificado no item 7.2.3.

7.2.5. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

7.3. Eventuais esclarecimentos complementares a respeito deste edital deverão ser solicitados por via eletrônica para duvidarede@mec.gov.br.

7.4. A Seleção, julgamento, pontuação, classificação e aprovação dos projetos será realizada por Comissão Técnica designada formalmente para este fim pelas Secretarias de Educação Básica, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Secretaria de Educação Especial, nos respectivos projetos sob sua responsabilidade.

7.4.1. Durante o processo de avaliação a Comissão Técnica poderá recomendar adequações das propostas de projetos, no orçamento estimado e no cronograma previsto no item 7.

7.5. Os resultados da seleção serão divulgados no site www.mec.gov.br e publicado no Diário Oficial da União.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os direitos autorais dos cursos e materiais produzidos no âmbito dessa chamada são reservados ao Ministério da Educação, devendo as instituições apresentar documentação de cessão de direitos dos autores envolvidos na elaboração do curso.

8.2. Todos os materiais de referência propostos quando reproduzidos para uso no âmbito dos projetos propostos deverão ser acompanhados com documentação de cessão e/autorização de uso, respeitando as normas do direito autoral conforme estabelecido nos Artigos 49 a 67 da Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.3. Todas as citações e referências bibliográficas, inclusive a edição dos materiais dos cursos deverão seguir as seguintes normas da ABNT: NBR10520 - Informação e documentação - Citações em documentos; NBRISO2108 - Informação e documentação - Número Padrão Internacional de Livro (ISBN); NBR6029 - Informação e documentação - Livros e folhetos; NBR10525 - Informação e documentação - Número Padrão Internacional para Publicações Seriadas - ISSN; NBR10526 - Editoração de traduções; NBR10719 - Apresentação de relatórios técnico-científicos; NBR12225 - Informação e documentação - Lombada; NBR14724 - Informação e documentação - Trabalhos acadêmicos; NBR15437 - Informação e documentação - Pôsteres técnicos e científicos; NBR6021 - Informação e documentação - Publicação periódica científica impressa; NBR6022 - Informação e documentação - Artigo em publicação periódica científica impressa; NBR6023 - Informação e documentação - Referências - Elaboração; NBR6025 - Informação e documentação - Revisão de originais e provas; NBR6027 - Informação e documentação - Sumário - Apresentação; NBR6034 - Informação e documentação - Índice; e NBRISO2108 - Informação e documentação - Número Padrão Internacional de Livro (ISBN).

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado

ANEXO I
Ementas Descritoras das Áreas

3.1.1. Desenvolvimento e/ou consolidação de novas metodologias articuladas aos componentes curriculares e temas transversais no ensino fundamental e médio

Essa área compreende projetos de formação continuada voltados para os diferentes componentes curriculares e campos do conhecimento da educação básica como alfabetização e linguagem; educação matemática e científica, ensino de história, ensino de geografia, artes, educação física, articulados aos componentes curriculares e aos temas transversais tratados no ensino fundamental e médio e concebidos na perspectiva da educação inclusiva e da abordagem da diversidade no contexto do ambiente escolar.

3.1.2. Ensino médio: ciência, cultura e trabalho

Esta área compreende projetos de formação continuada voltados para os diferentes componentes curriculares e campos do conhecimento do ensino médio, tendo como eixos articuladores a compreensão das relações entre ciência, cultura e trabalho na formação da juventude.

3.1.3. Ensino médio magistério e formação de professores

Esta área compreende projetos de formação específica para professores que atuam no ensino médio magistério nas áreas específicas da educação infantil, seus fundamentos, práticas e metodologias. É importante que tais projetos proporcionem a articulação com os fundamentos históricos, sociais, filosóficos e psicológicos das áreas relativas às ciências da educação, visando a construção da identidade docente nos estudantes. Desenvolvimento e/ou consolidação de novas metodologias articuladas para docência no ensino médio, modalidade normal

3.1.4. Educação de crianças de zero a cinco anos em estabelecimentos educacionais

Essa área compreende Projetos de formação específica para os docentes que atuam na Educação Infantil - creches e pré-escolas - com a perspectiva de aprofundar conhecimentos teórico-práticos fundamentais do trabalho com crianças. Os Projetos devem estar embasados em conhecimentos próprios da área, proporcionando discussões sobre aspectos relevantes da prática pedagógica e da política educacional e da pesquisa em Educação Infantil, além de promover aprofundamento teórico, com vistas a oferecer oportunidade de reflexão sobre aspectos históricos, sociais, culturais e psicológicos próprios do desenvolvimento humano de 0 a 6 anos. É importante que os Projetos ofereçam a oportunidade de troca de experiências pedagógicas e de pesquisas em creches e pré-escolas e proporcionem discussões sobre a importância das diversas atividades e da cultura nas instituições de Educação Infantil.

3.1.5. Mediadores de leitura

Esta área compreende projetos de formação para profissionais que atuam na educação básica, com o objetivo de desenvolvimento de estratégias de fortalecimento das práticas de leitura e de formação de leitores nas diversas áreas de conhecimento, visando capacitar professores e demais profissionais da rede pública de ensino da educação básica capazes de compreender os mecanismos envolvidos no ato de ler e a forma de interferir para que os neoleitores (crianças, jovens, adultos e idosos) desenvolvam plenamente suas habilidades e competências de leitura e escrita, tendo em vista as suas especificidades.

3.1.6. Gestão da educação especial na perspectiva da educação inclusiva

A organização de sistemas educacionais inclusivos orienta-se pela promoção do acesso, participação e aprendizagem de todos os alunos. Nesta perspectiva, a gestão da educação especial requer a identificação da demanda de acesso à escola, a eliminação de barreiras que se interpõem impedindo ou limitando o acesso e permanência na escola, a organização e a disponibilização de recursos e serviços, bem como a oferta do atendimento educacional especializado - AEE, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Fazem parte dos processos de gestão, a formação de professores e demais profissionais para a educação inclusiva, a promoção do trabalho colaborativo nas escolas, da participação da família e da comunidade e da articulação com as demais políticas públicas.

A gestão da educação especial ancora-se em marcos legais, políticos e pedagógicos, definidos na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva MEC/SEESP/2008; regulamentados no Decreto n. 6571/2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado; orientados pelas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica MEC/SEESP/2009; e fundamentados na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência ONU/2006.

3.1.7. Avaliação institucional da escola

Nesta área, os projetos de formação deverão abordar a avaliação institucional como procedimento interno do coletivo da escola. Formas de envolvimento de todos os profissionais da escola e pais na análise e demanda de melhorias - demandas para o sistema e para os

profissionais da escola. Formas de diagnóstico dos problemas e utilização de resultados de avaliação externa disponíveis. Vinculação do projeto político pedagógico às demandas por melhorias e à formação continuada dos profissionais. Análise de impacto das demandas nas melhorias.

3.1.8 Avaliação da aprendizagem

Compreender os processos de avaliação na escola e suas características. Formas de produção do sucesso ou do fracasso escolar. Analisar as concepções de educação, projeto político pedagógico e avaliação. O papel dos juízos e pré-juízos de valor na avaliação em sala de aula. Avaliação e auto-avaliação. Acompanhamento do desempenho do aluno.

3.1.9. Relações étnico-raciais e diversidade no ambiente escolar

A formação de professores no Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais visa qualificar os profissionais da educação para atender às determinações da Lei nº 10.639/2003, Lei nº 9.394/1996, Resolução nº 01/2004 e Parecer 03/2004, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

3.1.10. Educação e direitos humanos

A formação para a educação em direitos humanos tem por objetivo fomentar processos de educação formal e não-formal, de modo a contribuir para a construção da cidadania, o conhecimento dos direitos fundamentais, o respeito à pluralidade e à diversidade sexual, étnica, racial, cultural, de gênero e de crenças religiosas, preceitos fundantes do PNEBH.

3.1.11. Educação Ambiental

Educação Ambiental visa formar professores e profissionais da educação capazes de compreender os temas da educação ambiental e introduzi-los transversalmente na prática pedagógica da escola. Com o apoio de uma educação ambiental crítica, participativa e emancipatória, possibilitamos o empoderamento das comunidades locais e propiciamos também subsídios para o sempre falado, mas tão difícil, exercício da transversalidade, da inter e transdisciplinaridade, das questões ambientais nas disciplinas escolares. Pode-se assim gerar uma atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as questões socioambientais locais e globais, bem como enfatizar a melhoria da relação ensino-aprendizagem.

3.1.11 O atendimento educacional especializado - AEE

O atendimento educacional especializado - AEE é realizado pela educação especial e está voltado para a promoção da acessibilidade, compreendendo estratégias que propiciam a formação e a aprendizagem e o uso de recursos pedagógicos acessíveis, aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Super dotação. De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o AEE identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no AEE, tais como o ensino de Braille, Sorobã, Libras, Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA, o desenvolvimento dos processos mentais e o enriquecimento curricular, não sendo substitutivas à escolarização. A oferta do AEE é articulada ao ensino o ensino regular, sendo realizado forma complementar ou suplementar a formação dos alunos, com atividades diferenciadas daquelas da sala de aula comum.

3.1.12. Inclusão digital e os recursos de tecnologia assistiva

Os fundamentos de tecnologia de informação e comunicação na perspectiva da inclusão digital contemplam os recursos de tecnologia assistiva - TA, como os leitores de tela, transcritores, acionadores, ampliadores e demais aplicativos para informática acessível. Os recursos de TA são disponibilizados na sala de aula, na sala de recursos e demais ambientes educacionais, como meio de viabilizar o acesso à informação, à comunicação e construção conhecimento aos alunos com deficiência, assegurando condições para sua participação e aprendizagem.

3.1.13. Educação Integral

Um dos desafios atuais da educação brasileira é a ampliação do tempo, dos territórios e das oportunidades educacionais para garantir e qualificar a aprendizagem dos alunos na perspectiva da Educação Integral/Integrada. Nesse sentido, as atividades para além das 4 horas diárias previstas no ensino regular devem se articular com o projeto pedagógico das escolas e atender aos múltiplos aspectos da educação integral, tais como as ações complementares à escola, ações comunitárias, arte e educação, esporte e educação, atendimento individualizado a cada aluno, atendimento a crianças em situação de risco, entre outras. O curso de formação em Educação Integral tem como objetivo formar professores e profissionais da educação capazes de compreender e implementar programas de educação integral e integrada nas práticas pedagógicas das escolas de educação básica da rede pública de ensino.

ANEXO II
Modelo de Formulário para Inscrição dos Projetos

Instituição proponente:
Área(s) participante(s) do projeto:
Responsável pelo Projeto na IES:
Nome:
Telefone:
E-mail:
Titulação:
Vínculo institucional:

Justificativa do Projeto: Na justificativa, indique a organização do projeto em sua articulação com os objetivos da Rede Nacional de Formação Continuada de Professores: - Relevância da proposta no contexto da formação continuada dos professores da educação básica; - Possibilidade de adaptação a diferentes condições de oferta e de exercício profissional; - Associação da competência científica acumulada em diferentes áreas do conhecimento ao desenvolvimento do projeto institucional de formação continuada; - Parceria entre instituições de ensino superior públicas e os sistemas de ensino, inclusive no que se refere à participação dos docentes da educação básica no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto de formação continuada; - Capacidade de implementação do projeto em larga escala com os municípios, estados e Distrito Federal; - Envolvimento institucional com o desenvolvimento da proposta; - Consonância da proposta com as demandas de formação continuada de professores da educação básica; - Outros aspectos que julgue pertinente destacar.



Estratégia de execução do projeto: Neste item detalhe as etapas de trabalho do projeto. Enumere e descreva as ações/atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las. Na explicitação da estratégia de execução do projeto deve-se: - Demonstrar a capacidade do realizador em viabilizar o projeto; - Definir as responsabilidades de cada membro da equipe executora, em cumprimento à Lei 11.273 de 2006 - Detalhar os objetivos e mostra claramente a ordem e os prazos de realização de cada etapa. - Definir as formas de gestão do projeto, de modo a assegurar um trabalho contínuo em parceria com as redes e unidades públicas de ensino, integrando a escola, as secretarias de educação e as instituições de ensino superior; - Definir formas de Participação de professores das redes públicas de ensino no planejamento, desenvolvimento e avaliação do projeto de formação continuada.	
Cronograma de Execução Detalhamento das atividades que serão desenvolvidas durante a execução do Projeto e respectivos prazos.	
Acompanhamento e avaliação Detalhamento dos indicadores e da sistemática que será utilizada para a realização da avaliação do Projeto.	
Descrição dos resultados esperados: Do ponto de vista: - Dos avanços na área de ensino para os alunos e docentes envolvidos; - Da melhoria resultante do Projeto Pedagógico do Curso; - Do impacto das ações do projeto na comunidade acadêmica e na melhoria da educação básica e resultados educacionais.	
	Proposta Orçamentária
	Rubrica Justificativa Valor (R\$)
Custeio	
Material de Consumo	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Obrigações Tributárias	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Capital	
Equipamentos e Material Permanente	
Total	

Responsável (eis) pelo Projeto na IES

(assinar e datar)

Reitor da IES

(assinar e datar)

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial da União de 05.02.2010, Seção 3, págs. 24 a 26, com incorreção do original.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2009

Nº Processo: 2300006362200956. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 09285193000149. Contratado : SANTA CLARA ENGENHARIA E -EMPREENHIMENTOS LTDA. Objeto: Execução de serviços de fornecimento e instalação de pisos e revestimentos, de acordo com as especificações contidas no ENCARTE I do Termo de Referência, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$4.957.999,99. Fonte: 100000000 - 2009NE901271. Data de Assinatura: 31/12/2009.

(SICON - 23/02/2010) 150002-00001-2010NE900030

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 8/2010

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/02/2010 foi alterado. OBJETO: PREGAO ELETRONICO Contratação de empresa especializada do ramo de produção gráfica para impressão de exemplares do Documento Base da Conferência Nacional de Educação, que será realizada no Distrito Federal, nos períodos de 28 de março a 1º de abril de 2010, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 24/02/2010 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h30 . Endereço: EMI BI L, Sala 313, Anexo I, 3 andar. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2010, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira

(SIDE - 23/02/2010) 150002-00001-2010NE900030

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para impressão do livro "Reflexões sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação - Pensadores da Conferência Nacional de Educação - CONAE" e da "Agenda da Conferência Nacional - CONAE/2010", para a conferência que será realizada no Distrito Federal, no período de 28 de março a 1º de abril de 2010, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 24/02/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 . ENDEREÇO: EMI, Bloco L, Anexo I, sala 313, CPL. Plano Piloto - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 08/03/2010 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital poderá ser obtido por meio do sítio www.mec.gov.br ou retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ao valor de \$6,15.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira

(SIDE - 23/02/2010) 150002-00001-2010NE900030

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010022400027

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 3/2010

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/01/2010 . OBJETO: PREGAO ELETRONICO Contratação de empresa especializada em conformidade com o "Planogeral de outorgas" ANATEL na prestação de serviços de telecomunicações do tipo: 1. Serviço Móvel Pessoal SMP, para transporte de ligações de longa distancia nacional (LDN VC2 e VC3) e 2.Longadistancia internacional (LDI) para o Ministério da Educação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Novo Edital: 24/02/2010 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h30 . Endereço: EMI BI L, Anexo I, 3 Andar, Sala 313 Plano Piloto - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2010, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro

(SIDE - 23/02/2010) 150002-00001-2010NE900030

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico Administrativa DIRADM. Nº 009/2007 entre o CEFET MG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais-FCM com vigência de 06(seis) meses a partir do dia 24 de dezembro de 2009, Processo 2957/07-93

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico Administrativa DIRADM. Nº 007/2007 entre o CEFET MG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais-FCM com vigência de 06(seis) meses a partir do dia 27 de maio de 2010,valor do Termo Aditivo R\$39.000,00, Processo 2957/07-93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 40/2009. Nº Processo: 23062002168/09-13. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 08669572000170. Contratado : CONSTRUTORA COSTA JUNIOR LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato inicial por mais 60 (sessenta) dias, contados de 16/02/2010 a 17/04/2010. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 16/02/2010 a 17/04/2010. Data de Assinatura: 12/02/2010.

(SICON - 23/02/2010) 153015-15245-2010NE900001

EDITAL Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010 PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Diretor de Educação Profissional e Tecnológica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis nº s 9.849, de 26.10.99 e 10.667, de 14.05.03 e considerando a Portaria DIR-363/08, de 16 de junho de 2008, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário de Professor Substituto, para o CEFET-MG no CAMPUS I, na cidade de Belo Horizonte.

1.Especificações: Campus I - Belo Horizonte - MG

Área ou Curso	Disciplinas	Habilitação Mínima	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
LETRAS	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação.	Graduação em Letras - habilitação em Língua Portuguesa	01	40h

2. - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: acessando o sítio, www.cefetmg.br .Período: De 09h do dia 23 às 21h do dia 28 de fevereiro de 2010. Horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por igual período, se não houver candidatos inscritos. O Processo Seletivo Simplificado será regido com base nas leis 8.745/93, 9849/99 e suas alterações e a lei 7.596/87. A íntegra do EDITAL, normas, carga horária de trabalho e demais informações das quais o candidato deverá estar ciente, sob as penas da Lei, estará disponível no sítio www.cefetmg.br no link cronograma e na Unidade.

EDUARDO HENRIQUE LACERDA COUTINHO

EDITAL Nº 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010 PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Diretor de Educação Profissional e Tecnológica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis nº s 9.849, de 26.10.99 e 10.667, de 14.05.03 e considerando a Portaria DIR-363/08, de 16 de junho de 2008, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário de Professor Substituto, para o CEFET-MG no CAMPUS IX, na cidade de Nepomuceno.

1. Especificações: Campus IX - Nepomuceno - MG

Área ou Curso	Disciplinas	Habilitação Mínima	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
ELETROTÉCNICA	Instrumentação Industrial e Eletrônica Analógica e de Potência	Graduação em Engenharia Elétrica ou em áreas afins	01	20h
MECATRÔNICA	Usinagem e Metrologia	Graduação em Engenharia Mecânica ou em áreas afins	01	20h
ELETROTÉCNICA MECATRÔNICA	Espanhol	Graduação / Licenciatura ou Bacharelado em Letras, (ênfase em Espanhol)	01	20h
ELETROTÉCNICA MECATRÔNICA	Sociologia e Filosofia	Graduação em História Ciências Sociais ou Filosofia	01	20h

2. - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: acessando o sítio, www.cefetmg.br .Período: De 09h do dia 24 de fevereiro às 21h do dia 07 de março de 2010. Horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por igual período, se não houver candidatos inscritos. O Processo Seletivo Simplificado será regido com base nas leis 8.745/93, 9849/99 e suas alterações e a lei 7.596/87. A íntegra do EDITAL, normas, carga horária de trabalho e demais informações das quais o candidato deverá estar ciente, sob as penas da Lei, estará disponível no sítio www.cefetmg.br no link cronograma e na Unidade.

EDUARDO HENRIQUE LACERDA COUTINHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.